



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 40, DE 5 DE MARÇO DE 2008.

DOSC Nr 18.321, de 13 mAR 08.

BCG nº 011, de 17 Mar 08.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983; Decreto Lei Federal nº 667, de 02 de julho de 1969, Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Adotar como referência e baixar para uso na Corporação as seguintes publicações do Exército Brasileiro:

I – o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), do Exército Brasileiro, como sendo o Regulamento número 1 (R-1) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

II – o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, do Exército Brasileiro, como sendo o Regulamento número 2 (R-2) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

III – os Formulários sobre Inquérito Policial Militar, Auto de Prisão em Flagrante Delito e Sindicância - IPM;

IV – as Instruções Gerais para Salva Guarda de Assuntos Sigilosos – IG 10-51;

V – as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas – IG 10-60;

VI – as Instruções Gerais para Organização e Métodos – IG 20-05;

VII – o Manual de Campanha – Treinamento Físico Militar – C 20-20;

VIII – o Manual de Campanha – Ordem Unida – C 22-5;

IX – o Manual de Campanha – Estado Maior e Ordens – C 101-5, (1ª e 2ª Parte).

Parágrafo único. A publicação constante dos inciso III acima, os Formulários sobre Inquérito Policial Militar, Auto de Prisão em Flagrante Delito e Sindicância - IPM, será aplicada em complemento as instruções baixadas pelo CBMSC, disponíveis no **site** da Corregedoria para tais assuntos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.